PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04023/91

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/09/1991
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta os vencimentos dos cargos do Ciclo Técnico Cientifico.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto na legislação municipal relativa aos reajustes trimestrais, os vencimentos dos cargos integrantes do Ciclo Técnico Cientifico passam a ter os valores constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm a conta de dotação Própria do orçamento da Prefeitura Municipal do Natal para 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de maio de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de agosto de 1991.

Enildo Alves	-	Presidente em exercício
Nelson Newton de Faria	-	Primeiro Secretário
Pio Marinheiro de S. Filho	-	Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 04/09/91

ANEXO ÚNICO

PADRÃO/NÍVEL	VENCIMENTOS
J - I a V	53.288,00
K - I a V	60.244,00
L - I a V	65.900,00
M - I a V	72.161,00